



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.741

De 18 de dezembro de 2001

Projeto de Lei nº 178/01

Autor: Vereadora Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante

Dispõe sobre a autorização de celebração de convênio entre Prefeitura Municipal e entidades interessadas que atuam na área de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a firmar convênio com entidades interessadas, objetivando introduzir programas de Educação Ambiental na rede de ensino formal e no ensino não formal.

Artigo 2º - As entidades interessadas que atuam na área mencionada no Artigo 1º desta Lei, entrarão em entendimentos com a Secretaria Municipal de Educação e com a Coordenadoria do Meio Ambiente da administração municipal, para viabilizar a forma de se por em prática o programa de Educação Ambiental.

Artigo 3º - Caberá as entidades interessadas que firmarem convênio com o Município, organizar programas de atividades de Educação Ambiental envolvendo pesquisadores, alunos da graduação e de pós-graduação.

Artigo 4º - Caberá à Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Educação e da Coordenadoria do Meio Ambiente, determinar a operacionalização de tal programa na rede de ensino formal e no ensino não formal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

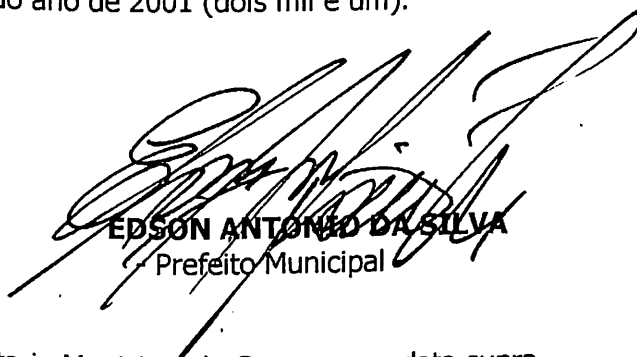
FI.02

..... Continuação da Lei Municipal nº 5741

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).



EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



CLÉLIA MARAISANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 20.dezembro.2001.